



FMSPA-SASBH	
GOVERNO MUNICIPAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Município: _____	
FMSPA-SASBH	
Proc. nº:	457/23
Fil. nº:	190
Município:	S.P.

TERMO DE REFERÊNCIA- PEDIDO nº 011/2023

1. **OBJETO:** Registro de Preço de empresa de serviços funerários para fornecimento de urnas mortuárias, higienização e remoções conforme anexo I para utilização dos usuários com perfil para benefícios eventuais desta secretaria e seus respectivos equipamentos.

2. **JUSTIFICATIVA:**

A Assistência Social como Política Pública é organizada nos municípios levando em consideração a adoção de um conjunto de medidas que possibilitem afiançar direitos previstos em lei. Assim, visa o **enfrentamento da pobreza**, a **proteção a família** restabelecendo vínculos familiares, a **garantia dos mínimos sociais** e corrobora com o que preconiza a Constituição Federal de 1988 nas garantias de direitos individuais e coletivos. Também responsabiliza o Estado no sentido de **garantir o atendimento ao cidadão**.

Logo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, responsável por ofertar no município de São Pedro da Aldeia/RJ o atendimento de Proteção Social Básica e Especial, segundo a LOAS (Lei nº 8.742 de 07/12/093) e a Lei Municipal nº 2657 de 15/08/2016, alterada pela Lei nº 2909, de 10/12/2020 vem solicitar a contratação de empresa de serviços funerários para **fornecimento de urnas mortuárias, higienização e conservação de cadáver e remoção**, produto/serviço este que diz respeito aos benefícios eventuais que devem ser destinados as famílias e /ou cidadãos em vulnerabilidade social, advindas da pobreza extrema ou miséria absoluta

Os **Benefícios Eventuais** são assegurados pelo art.22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº12. 435, de 6 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº2657, de 15/08/2016, alterada pela Lei nº 2909, de 10/12/2020. E juntamente com a prestação dos Serviços Socioassistenciais ofertados pelos CRAS e CREAS, integram as garantias orgânicas do SUAS com fundamentação nos princípios de Cidadania e Direitos Sociais e Humanos.

Para que os benefícios eventuais sejam efetivados como direito social, devem ser prestados integrados à rede de serviços sócio assistenciais e/ou em outras políticas setoriais com agilidade e presteza, de modo a proporcionar o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, dos vínculos familiares e da convivência e participação comunitária.

São benefícios as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. O fornecimento em questão está inserido nos serviços sócio assistenciais das proteções básicos e especiais da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (Art. 37, 38, 39, 40 e 41 da Lei do SUAS nº 2.657 de 15/08/2016, alterada pela Lei nº 2909 de 10/12/2020, em S.P. Aldeia / Resolução CMAS nº 12 de 28/07/2015).

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme abaixo:

- 3.1- Os itens licitados serão fornecidos de acordo com as demandas apresentadas, já que o objeto da presente contratação é de total imprevisibilidade, sendo impossível ser mensurado.
- 3.2- O fornecimento das urnas deverá ser feito imediatamente a partir do recebimento da solicitação, com prazo máximo de 12 (doze) horas para prosseguimento do sepultamento/remoção; A Contratada estará assim, autorizada a dar início ao fornecimento /serviço, higienização do corpo e remoção se for o caso, correndo por sua conta toda despesa necessária à satisfação do fornecimento /serviço.
- 3.3- Faz parte do serviço todos os procedimentos, desde a liberação do corpo, higienização, até os locais de velório e sepultamento, inclusive remoção em carro fúnebre.
- 3.3-1. Fazendo parte da higienização, a técnica de tanatopraxia (conservação do cadáver), que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural e minimizando as alterações fisionômicas.
- 3.3-2. O procedimento da tanatopraxia será realizado nos casos excepcionais que cabem a utilização desse serviço, devendo ser justificado através de um relatório técnico referente ao serviço prestado. Esta técnica será indicada nos casos em que o tempo entre o óbito e o sepultamento ultrapassa as 24 horas.
- 3.3-3. Para executar o serviço de Tanatopraxia é necessário profissionais específicos e capacitados, devendo o serviço ser terceirizado apenas nesse caso.

EMPRESA SASSIM	
Processo nº:	457/93
Mês:	10/1
Assinatura:	Assm

4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

4.1- O quantitativo solicitado é estimado, não configurando obrigação por parte da CONTRATANTE para aderirem efetivamente na sua totalidade, devendo ser pagas apenas as quantidades correspondentes ao número efetivamente demandado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se:

- 5.1. Cumprir em total com o termo de referência, edital, contrato ou ata, em todos os seus itens e exigências.
- 5.2 Dar prioridade na prestação de serviços ao órgão público.
- 5.3. Comunicar a administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento / prestação de serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

6.1-Verificar a conformidade do fornecimento e/ou prestação de serviços recebidos/prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

6.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Processo nº	457/23
Fls.	108
Assinatura	Am

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO: A fiscalização da contratação será exercida por dois representantes da SASDH, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à gestão da SASDH.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O licitante que falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, sofrerá as infrações e sanções descritas no edital deste processo.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

9.1- O custo estimado global da presente aquisição será o consolidado na cotação.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- A presente despesa correrá a conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na seguinte Dotação Orçamentária:

* Programa de Trabalho 08.244.050.2.166 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS SUAS

Ficha: 1060 - Fonte de Recursos Próprios

São Pedro da Aldeia, 15 de agosto de 2023

Yamila Silva Borba
SECRETARIA
Nº 26007

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Aprovo em, 15 de agosto de 2023

DIANA ALVES
Secretaria de Assistência Social
e Direitos Humanos/PMSPA
Matr. 27658/2014 nº007

Diana Alves Leonardo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS